

PROVIMENTO Nº 002/2006-CJCI

Dispõe sobre a averbação de BLOQUEIO de Matrículas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Altamira.

A Excelentíssima Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de Altamira e o que foi requerido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA** perante esta Corregedoria, nos autos do Pedido de Providências nº 056/2006, visando o BLOQUEIO DAS MATRÍCULAS dos imóveis rurais denominados “SERINGAL MOSSORÓ”, “SERINGAL FORTE VENEZA” e “SERINGAL CAXINGUBA”, registrados em nome da empresa AMAZÔNIA PROJETOS ECOLÓGICOS LTDA, com uma área total de 705.143 ha (SETECENTOS E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS HECTARES);

CONSIDERANDO o patente o vício na origem da cadeia dominial, tanto pela ausência de Título de Domínio, como pela sua inscrição em livro impróprio, sendo responsabilidade da Corregedoria promover as medidas necessárias ao cumprimento das normas legais de Registros Públicos, velando pela sua segurança;

CONSIDERANDO que é possível determinar, com fundamento no poder geral de cautela, o BLOQUEIO das matrículas, com a finalidade de proteger terceiros de uma futura sentença invalidando os registros, havendo previsão legal para sua efetivação, em ato de ofício, sem necessidade da oitiva das partes, na forma do § 3º, do art. 214 da Lei nº 6.015/73, acrescido pelo art. 59 da Lei nº 10.931/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a averbação de BLOQUEIO das Matrículas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Altamira dos seguintes imóveis rurais: “SERINGAL MOSSORÓ” - matrícula nº 4.695 - fls. 38vº/40 do Livro nº 3-S - área de 456.864 ha; “SERINGAL FORTE VENEZA” - matrícula nº 4.687 - fls. 018/019 do Livro nº 3-S - área de 96.558 ha e “SERINGAL CAXINGUBA” - matrícula nº 4.690 - fls. 29vº do Livro nº 3-S - área de 151.721 ha, registrados em nome da empresa AMAZÔNIA PROJETOS ECOLÓGICOS LTDA, com uma área total de 705.143 ha (SETECENTOS E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS HECTARES), não podendo o Oficial nelas praticar mais nenhum ato, estendendo-se os seus efeitos a eventuais matrículas que delas tenham sido desmembradas.

Art. 2º. Comunique-se ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Altamira para que sejam averbadas imediatamente, em cada matrícula, a

restrição, com prioridade absoluta e suspensão de todos os demais serviços do Cartório até a sua completa averbação nelas e, se for o caso, em todas as demais matrículas que tiverem sido delas desmembradas.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de março de 2006

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior